

INTERESSADO: SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
EMPRESÁRIO PAULO DE SOUZA COELHO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
RADIOLOGIA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE,  
SAÚDE E SEGURANÇA.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES

PROCESSO N° 191/2008

*Publicado no DOE de 26/08/2010 pela Portaria SE nº  
7473, de 25/08/2010*

**PARECER CEE/PE N° 71 /2010 – CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/07/2010*

---

## I – RELATÓRIO:

A Diretora Regional do SENAC / PE Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através do Ofício nº 001056, de 22/12/2008 (fls. 1), protocolou perante o CEE, em 29/12/2008, pedido de autorização do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado no SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho, à Rua Projetada, 650, bairro Maria Auxiliadora, Petrolina – PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Plano do Curso Técnico em Radiologia (fls. 2/44);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 45/55);
- CNPJ (fls. 56)
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias (fls. 57);
- Regimento Escolar (fls. 58/76);
- Currículo do SENAC (77/81);
- Identificação e comprovantes da formação acadêmica dos integrantes do corpo docente (fls.82/126);
- Legislação do SENAC (fls. 127/140);
- Cópias de páginas do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fls. 141/142).

Recebido o processo pelo CEE, em 16/01/2009 o mesmo foi encaminhado à SECTMA para que fosse constituída Comissão de Especialistas para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 28/12/2009, a SECTMA protocolou o Ofício nº 167/2009-LAB-CURRÍCULO (fls. 143) anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Leonia de Oliveira Torres, Emilio Peres Rodrigues e Sonja Verônica Veríssimo de Souza Dantas (fls. 144/153);
- Plano do Curso Técnico em Radiologia, com alterações em relação ao originariamente apresentado (fls.154/174);
- Modelo do Diploma a ser conferido aos concluintes do Curso Técnico em Radiologia (fls.175);
- Termo de Compromisso junto à SECTMA para a solução de pendências (fls. 176);
- Documentos relativos a processos licitatórios do SENAC (fls. 177/218);
- Modelos de fichas de apuração de freqüência e de avaliação dos alunos (fls. 219/220);
- Parecer da Especialista Sonja Verônica Veríssimo de Souza Dantas (fls. 221/224).

Afirma o supracitado Relatório de Avaliação, “que a demora para a realização da visita se dá (*sic*) aos inúmeros pedidos de prorrogação do SENAC, haja vista, o mesmo não ter tido previsão para compra, nem instalação dos equipamentos”.

Em 01/02/2010 o presente processo foi encaminhado a este relator, para que oferecesse parecer. Em 22/02/2010, constatando que inexistia no processo a comprovação das exigências apresentadas pela Comissão de Especialistas da SECTMA, este relator solicitou que o interessado informasse as providências adotadas para as pendências apontadas no parecer presente às fls. 221/224, da lavra da especialista Sonja Verônica Veríssimo de Souza Dantas. Finalmente, em 20/05/2010, vieram aos autos os documentos de fls. 225/236, estes com o escopo de sanar as pendências antes apontadas.

É o relatório.

## II – ANÁLISE:

O SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho, à Rua Projetada, 650, bairro Maria Auxiliadora, Petrolina – PE é entidade mantida pelo SENAC / PE, estando credenciada à oferta de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela SECTMA, aponta a seguinte estrutura e condições físicas disponibilizadas para os cursos:

- Salas de aula adequadamente iluminadas, climatizadas e mobiliadas, inclusive com equipamentos de multimídia, com capacidade de atendimento para turmas de até 30 alunos;
- Biblioteca funcionando em bom espaço físico, devidamente mobiliado, com iluminação artificial e climatização. Conta com salas destinadas ao estudo em grupo, computadores disponíveis para pesquisas, além de outros recursos tecnológicos. Possui acervo específico para o curso, contando com acervo catalogado. Existe, ainda, termo de compromisso de complementação do acervo bibliográfico, conforme exigência da comissão de especialistas;
- Laboratório de Informática adequadamente instalado, mobiliado, climatizado e iluminado, contando com 15 computadores e outros 10 a serem em breve adquiridos;
- Quando da visita da comissão de especialistas o Laboratório de Radiologia não se encontrava instalado. Todavia, seguindo as orientações da referida comissão e em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado às fls. 176, a entidade comprovou a aquisição dos equipamentos necessários, de acordo com a lista apresentada pela comissão de especialistas, conforme documentos de fls. 225/229;
- A instituição comprovou atender aos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.098/2000.

Constatamos que, quando da visita da comissão de especialistas e em atendimento às suas sugestões, o Plano do Curso Técnico em Radiologia foi reformulado, tendo sido introduzidas alterações na Matriz Curricular anteriormente apresentada. Desta forma, é o Plano de Curso substitutivo (fls.154/174) que está sob análise. Nele identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01/2005, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Escolar apresentado;
- O curso Técnico em Radiologia está organizado em quatro módulos, com carga horária total de 1600 (hum mil e seiscentas) horas, já computadas as 400 (quatrocentas) horas de Estágio Supervisionado. A duração do curso será de 18 (dezoito) meses para as turmas que funcionarem nos turnos da manhã e tarde; e de 24 (vinte e quatro) meses para as turmas que funcionarem no turno da noite, sendo de cinco anos o prazo máximo para a conclusão do

curso. Não existe previsão de saídas intermediárias. A integralização de todos os módulos permitirá ao aluno a habilitação de Técnico em Radiologia;

- O acesso ao curso se dará mediante matrícula, oportunidade em que será observada a possibilidade de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores, acaso existentes. O curso será oferecido na forma subsequente, condição em que o candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Exigir-se-á, ainda, a apresentação de atestado médico de sanidade física e mental, bem como Hemograma completo com contagem de plaquetas, conforme estabelece o Decreto Lei nº 92.790;
- O curso será realizado nos turnos da manhã, tarde e noite, inexistindo informação quanto ao exato horário das aulas, devendo o interessado informar os horários previstos inclusive o do estágio;
- O Estágio Supervisionado, com carga horária prevista de 400 (quatrocentas) horas, será vivenciado concomitantemente à fase escolar e será acompanhado por um professor da área específica. Será facultada a possibilidade de estágios não obrigatórios, cuja carga horária será acrescida à carga horária total do curso para aqueles que fizerem tal opção;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser realizada mediante “o desempenho exigido do profissional de radiologia baseada nos conhecimentos, habilidades e valores definidos no plano de curso”. Para fins de registro das competências, será considerado aprovado no curso o estudante que obtiver o indicador de aprendizagem DC (Desempenho Construído), conforme estabelecido no Regimento Escolar, além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada unidade temática, bem como cumprir 100% (cem por cento) do Estágio Supervisionado. Serão oferecidas formas de recuperação, a qual será realizada durante e/ou ao final do curso, mediante atividades presenciais ou não, relacionadas às competências em que o estudante não demonstrou domínio;
- O pessoal docente possui habilitação adequada às disciplinas do curso ou funções que serão exercidas;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente às fls. 147/148;
- Em que pese o exercício da autonomia pedagógica da entidade formadora, a qual estabeleceu o componente curricular de Ética Profissional na unidade temática “Ética, Equidade e Responsabilidade Social e Ambiental”, recomenda-se que esta dimensão de formação seja efetivamente trabalhada em todos os módulos de forma transversal, tendo em vista as finalidades do curso, o qual se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho.

### MATRIZ CURRICULAR

Módulo	BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA ESTÁGIO
<b>I</b>	<b>NÚCLEO BÁSICO</b>	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética Equidade e Responsabilidade Social e Ambiental	30
		Fundamentos da Saúde	20	
		Promoção da Biossegurança em Saúde I	Higiene e Profilaxia	30
		Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Educação Ambiental	16
			Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	24
		Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	30
<b>SUBTOTAL</b>			<b>150</b>	
<b>II</b>	<b>MÓDULO ESPECÍFICO</b>	Organização e Promoção do Processo e da Segurança no Trabalho em Saúde	Relações Humanas	20
			Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada à Radiologia	120
			Física Aplicada à Radiologia I	40
			Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Saúde	50
			Legislação do Técnico em Radiologia	40
			Informática Aplicada à Radiologia	60
			Proteção em Radiação	80
<b>SUBTOTAL</b>			<b>410</b>	<b>100</b>

**LEI FEDERAL Nº 9.394/1996;**  
**PARECER CNE/CEB Nº 16/1999;**  
**RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/1999;**  
**PARECER CNE/CEB Nº 11/2008;**  
**RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2008**

Módulo		BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA ESTÁGIO		
<b>III</b> <b>MÓDULO ESPECÍFICO</b>  LEI FEDERAL N° 9.394/1996; PARECER CNE/CEB N° 16/1999; RESOLUÇÃO CNE/CER N° 04/1999; PARECER CNE/CEB N° 11/2008; RESOLUÇÃO CNE/CER N° 03/2008	Gerenciamento dos Serviços e Organização do Processo de Trabalho em Radioimagem		Física Aplicada à Radiologia II	40			
			Técnicas Radiológicas Convencionais I	90			
			Equipamentos, Acessórios Radiológicos	40			
			Meios de Contraste	40			
			Radiologia Odontológica	40			
			Inglês Instrumental de apoio à Radiologia e Diagnóstico por Imagem	40			
<b>SUBTOTAL</b>			<b>290</b>	<b>150</b>			
<b>IV</b> <b>MÓDULO ESPECÍFICO</b>	Preparação e Execução de Exames Radiológicos		Técnicas Radiológicas Convencionais II	140			
			Noções de Ressonância Magnética	40			
			Noções de Tomografia Computadorizada	40			
			Noções de Mamografia	40			
			Outras Modalidades Radiológicas: - Medicina Nuclear - Densitometria Óssea - Litotripsia	50			
			Trabalho de Conclusão de Curso	40			
<b>SUBTOTAL</b>			<b>350</b>	<b>150</b>			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>			<b>1200</b>	<b>400</b>			

**III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favorável à Autorização do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pelo SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho, com sede à Rua Projetada, 650, bairro Maria Auxiliadora, Petrolina – PE, pelo

prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da data de publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2010.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
ANTÔNIO INOCÊNCIO DE LIMA  
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto do Relator.

Sala das Plenárias, em 1º de julho de 2010.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente